



# SUMÁRIO

- ATOS ADMINISTRATIVOS.
- AVISO DE RECEBIMENTO DE IMPUGNAÇÃO REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002PE/2025.
- DECRETOS 57, 58 E 59 E LEIS MUNICIPAL 283 INSTITUI O PIEJAI E LEI 284 REAJUSTE DO PISO DE MAGISTERIO.



**Pregão Eletrônico**



PREFEITURA  
**BARRO ALTO**  
CUIDANDO DA NOSSA GENTE.

ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO**  
CNPJ/MF: 13.234.349/0001-30

**AVISO DE RECEBIMENTO DE IMPUGNAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002PE/2025**  
**Processo Administrativo nº 002PE/2025**

O Município de Barro Alto/BA torna público que nos dias 01/04/2025 e 07/04/2025 foram impetrados Pedidos de Impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 002PE/2025, Processo Administrativo nº 002PE/2025, referente ao Registro de Preços para Aquisição Futura e Eventual de Material Penso, Materiais de Consumo (Insumos) e Reagentes Laboratoriais para atender as demandas das Unidades de Saúde do Município de Barro Alto/BA, interposto pela empresa MARCOS RIBEIRO E CIA LTDA – LIDER BALANÇAS, inscrita no CNPJ nº 46.686.119/0001-60. Autos para vista no Setor de Licitações, situado na Rua Miguel Marques de Almeida, 139, Centro, Barro Alto/BA, CEP: 44.895-000 (Sede da Prefeitura Municipal). Data: 09/04/2025. Mais informações das 08h00 às 14h00 ou pelo endereço eletrônico: [licitacoes@barroalto.ba.gov.br](mailto:licitacoes@barroalto.ba.gov.br). Gerson Filho Martins – Pregoeiro.



Laboratório de calibração de  
Balanças e Massas Acreditado  
pelo INMETRO



---

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARO ALTO****PREGÃO ELETRONICO N° 002/2025**

A empresa MARCOS RIBEIRO E CIA LTDA – LIDER BALANÇAS, estabelecida à Av. Jorge Mellem Rezek nº.3411 – PQ Industrial, Cep 16075-300, nesta cidade Araçatuba, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº. 46.686.119/0001 – 60 e Inscrição Estadual nº 177.139.644.117, por intermédio de seu representante legal o Sr. Marcos Ribeiro, portador do RG. 11.078.371-2 e do CPF 004.645.278-80, vem respeitosamente a presença de V.SRA. INTERPOR em tempo hábil a

**IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

Vale ressaltar que decisão do TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO É QUE  
**A IMPGUNAÇÃO DEVE SER RECEBIDA DE FORMA ELETRONICA (EMAIL):**

*O envio de impugnações e pedidos de informação por parte dos interessados em licitação na modalidade pregão eletrônico deve ser permitido pela via eletrônica, conforme prevê o art. 19 do Decreto no 5.450/2005.*

*Acórdão 2655/2007 Plenário (Sumário)*

*O TCU determinou a anulação de certame em razão da exigência do meio de envio de impugnações a via escrita, contrariando o art. 19 do Decreto no 5.450/2005, de modo incompatível com o objetivo de celeridade inerente a modalidade “pregão”. Faca constar, do edital de licitação, endereço eletrônico do pregoeiro para envio de eventuais impugnações e pedidos de informações, em atendimento ao que pregam os arts. 18 e 19 do Decreto no 5.450/2005.*

*Acórdão 2655/2007 Plenário*

Não andou com o costumeiro acerto a Comissão de Licitação dessa Concorrência, uma vez que inseriu no edital disposições que limitam a competitividade, em total afronta ao disposto na lei nº 14.133/21

---

**Líder Balanças** - Av Jorge Mellen Rezek, 3411 Parque Industrial - Araçatuba - SP Tel. +55 (18) 2102-5500 Fax 2102-5530  
C.N.P.J 46.686.119/0001.60 Inc.Est. 177.139.644.117 [www.liderbalancas.com.br](http://www.liderbalancas.com.br) E-mail [lider@liderbalancas.com.br](mailto:lider@liderbalancas.com.br)  
RE 020 A Rev.01



Laboratório de calibração de  
Balanças e Massas Acreditado  
pelo INMETRO



Vislumbrando mais uma oportunidade de negócio, teve acesso a peça edilícia desse pregão. Ao tomar conhecimento do teor, verificou que está continha exigências restritivas, vedadas pela legislação em vigor por restringirem o caráter competitivo da disputa.

**Trata-se do critério de julgamento definido no pregão em epígrafe que fixou PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço POR LOTE.**

**Importante mencionar que o interesse da impugnante está inserido no Lote 02, ITEM 77 E 78**

Ocorre que o critério de julgamento adotado torna impossível a participação da requerente, pois o objeto social da impugnante é

**Parágrafo 1º** - A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de fabricação de máquinas e equipamentos para medição e pesagem, passa a partir desta data ter o seguinte objeto: Fabricação de máquinas e equipamentos para medição e pesagem, peças e acessórios (28.29.1.99), Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios (28.25.9.00), Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle (33.12.1.02), Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de medição e pesagem (33.14.7.10), Instalação de máquinas e equipamentos industriais (33.21.0.00), Obras de fundações (43.91.6.00), Obras de alvenaria (43.99.1.03), Comércio varejistas de máquinas e equipamentos para medição e pesagem, peças e acessórios (47.89.0.99), Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório (32.50.7.02).

**Desta forma é uma fábrica de balanças e equipamentos de medição sendo que os demais itens do grupo não comercializamos e nem podemos comercializar em razão que não fazem parte de nosso objeto social.**

2

Líder Balanças - Av Jorge Mellen Rezek, 3411 Parque Industrial - Araçatuba - SP Tel. +55 (18) 2102-5500 Fax 2102-5530  
C.N.P.J 46.686.119/0001.60 Inc.Est. 177.139.644.117 [www.liderbalancas.com.br](http://www.liderbalancas.com.br) E-mail [lider@liderbalancas.com.br](mailto:lider@liderbalancas.com.br)  
RE 020 A Rev.01



Laboratório de calibração de  
Balanças e Massas Acreditado  
pelo INMETRO



**A impugnante tem como objeto principal a atividade de indústria e comercialização de instrumentos de medição - balanças, razão pela qual se interessou pela licitação em análise. E DA FORMA QUE O PREGÃO ENCONTRA-SE NÃO TERÁ CONDIÇÕES DE CONCORRER E FORNECER SENDO QUE TAL FATO É PREJUDICIAL TANTO PARA A IMPUGNANTE COMO PARA A ADMINISTRAÇÃO POSTO QUE SOMOS UMA INDUSTRIA E POSSUIMOS PREÇOS DE FABRICA NOS ITENS ORA FABRICADOS E COMERCIALIZADOS POR NÓS. ASSIM PARA A ADMINISTRAÇÃO QUE TRABALHA COM O DINHEIRO PUBLICO PODERA OBTER COM FABRICANTE PREÇOS MUITO MAIS ATRATIVOS QUE EMPRESAS DO RAMO DE REVENDA!**

**Exigir toda esta gama de equipamentos como se fossem semelhantes seria o mesmo que exigir sapato em uma licitação de meias: embora ambos sirvam para vestir os pés, tais produtos possuem demandas de fabricação totalmente diferentes. Quem vende e fabrica sapatos certamente não vende e fabrica meias, e vice-versa. Assim como quem se dedica ao comercio de Inmetro não comercializa, necessariamente, agitadores magnéticos.**

Como se verifica no objeto licitado, este é composto por INUMEROS produtos que não guarda similaridade entre si. Ainda que sua grande maioria destine-se a material hospitalar, cada qual possui sua peculiaridade técnica e demandas de fabricação diferentes, tornando impossível que a mesma empresa comercialize e/ou fabrique todos eles.

Da forma que está escrito o edital o princípio salutar da competitividade resta prejudicado visto que, como já mencionado acima, nem todas empresas poderiam participar pois, do ponto de vista comercial, **não há motivo para que uma empresa comercialize tamanha gama de produtos.**

O edital permanecendo no estado que se encontra possibilita apenas empresas de representação e revenda em geral a participar, restringindo a competição e o critério de julgamento de menor preço que é o principal objetivo da licitação, **POSTO QUE UMA FABRICANTE ou UMA REVENDA AUTORIZADA DE DETERMINADA MARCA DESTE TIPO DE PRODUTO/ITEM QUE INCLUSIVE POSSUI MAIOR POSSIBILIDADE DE OFERTAR O ITEM COM UM**

Líder Balanças - Av Jorge Mellen Rezek, 3411 Parque Industrial - Araçatuba - SP Tel. +55 (18) 2102-5500 Fax 2102-5530  
C.N.P.J 46.686.119/0001.60 Inc.Est. 177.139.644.117 [www.liderbalancas.com.br](http://www.liderbalancas.com.br) E-mail [lider@liderbalancas.com.br](mailto:lider@liderbalancas.com.br)  
RE 020 A Rev.01



Laboratório de calibração de  
Balanças e Massas Acreditado  
pelo INMETRO



**PREÇO MUITO INFERIOR /MELHOR QUE UMA REVENDA/COMERCIANTE DELE NÃO  
PODERÁ PARTICIPAR.**

Assim, requer a alteração do critério de julgamento de menor preço por lote para menor preço por item, **OU, PELO MENOS a exclusão da balança do lote correspondente para que se torne um lote independente de BALANÇAS** posto que a requerente tem possibilidade de ofertar preços competitivos e equipamentos de qualidade.

Assim, agindo a Administração estaria ferindo o princípio da igualdade e competitividade, e a razão de ser de uma Licitação é garantir a Administração competitividade, para que as compras e serviços sejam realizados com o melhor preço e qualidade. Senão vejamos o que diz o artigo 5º da Lei 14.133/21:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Nesta esteira, cabe transcrever a elucidativa lição do Professor Celso Antônio Bandeira de Mello, ao traçar os parâmetros da aplicação prática do supra mencionado princípio, in Curso de Direito Administrativo, Malheiros Editores, 14ª ed., 2002, págs. 474/475, que leciona:

**"O princípio da igualdade implica o dever não apenas de tratar isonomicamente todos os que afluírem ao certame, mas também o de ensejar oportunidade de disputá-lo a quaisquer interessados que, desejando dele participar, podem oferecer as indispensáveis condições de garantia, é o que prevê o já referido art. 37, XXI, do Texto Constitucional. Aliás, o § 1º do art. 3º**

Líder Balanças - Av Jorge Mellen Rezek, 3411 Parque Industrial - Araçatuba - SP Tel. +55 (18) 2102-5500 Fax 2102-5530  
C.N.P.J 46.686.119/0001.60 Inc.Est. 177.139.644.117 [www.liderbalancas.com.br](http://www.liderbalancas.com.br) E-mail [lider@liderbalancas.com.br](mailto:lider@liderbalancas.com.br)  
RE 020 A Rev.01



Laboratório de calibração de  
Balanças e Massas Acreditado  
pelo INMETRO



**da Lei 8.666 proíbe que o ato convocatório do certame admita, preveja, inclua ou tolere cláusulas ou condições capazes de frustrar ou restringir o caráter competitivo do procedimento licitatório...".(g.nosso).**

Entendemos que a licitação pública não visa atender os interesses dos particulares, mas sim sempre à satisfação do interesse público, proporcionando à Administração a possibilidade de realizar o negócio mais vantajoso e simultaneamente assegurar aos concorrentes a oportunidade de concorrerem, em igualdade de condições, à contratação pretendida pela Administração. Sucintamente, Hely Lopes Meirelles cita:

**"Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse".**

O art. 40, V, b da Lei 14.133/21, estabelece:

*Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:*

- I - condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado;*
- II - processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;*
- III - determinação de unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas, admitido o fornecimento contínuo;*
- IV - condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material;*
- V - atendimento aos princípios:*
  - a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;*
  - b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;**

5

**Líder Balanças** - Av Jorge Mellen Rezek, 3411 Parque Industrial - Araçatuba - SP Tel. +55 (18) 2102-5500 Fax 2102-5530  
C.N.P.J 46.686.119/0001.60 Inc.Est. 177.139.644.117 [www.liderbalancas.com.br](http://www.liderbalancas.com.br) E-mail [lider@liderbalancas.com.br](mailto:lider@liderbalancas.com.br)  
RE 020 A Rev.01



Laboratório de calibração de  
Balanças e Massas Acreditado  
pelo INMETRO



*c) da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.*

No anseio de aumentar ainda mais a gama de participantes, sempre primando pela igualdade de condições e assim atendendo ao princípio da isonomia é a presente impugnação.

Trata-se de exigência restritiva à ampla participação de empresas, que podem atender a contento as exigências da Lei e a devida participação no certame, devendo o edital ser reparado possibilitando a participação de todos os interessados na concorrência, pois a real finalidade a ser perseguida em uma licitação é aquisição de produtos com o menor custo, dentro dos padrões aceitáveis de qualidade, evitando, a todo momento, formalidades desnecessárias e almejando a maior participação de prováveis interessados em contratar com a Administração, devendo ser extirpado qualquer óbice que impeça a tal acontecimento.

Diante do exposto, a fim de atender aos ditames legais, especificamente às normas que regem os procedimentos licitatórios, **Requer se digne a Ilustre Comissão de Licitação proceder a alteração do edital, promovendo o desmembramento dos lotes, transformando-os em itens ou lotes independentes ou até unificados em grupos similares, OU PELO MENOS AS BALANÇAS EM UM LOTE INDEPENDENTE, com a consequente reabertura de prazo para apresentação dos documentos e propostas, adequando-o ao aqui exposto, por ser a única forma de se evitar a ilegalidade e consequente nulidade do certame.**

Termos em que, pede deferimento,

Araçatuba/SP, 01 de abril de 2025

**MARCOS RIBEIRO E CIA LTDA**

**MARCOS RIBEIRO – SÓCIO - CPF: 004.645.278-80**

6

**Líder Balanças** - Av Jorge Mellen Rezek, 3411 Parque Industrial - Araçatuba - SP Tel. +55 (18) 2102-5500 Fax 2102-5530  
C.N.P.J 46.686.119/0001.60 Inc.Est. 177.139.644.117 [www.liderbalancas.com.br](http://www.liderbalancas.com.br) E-mail [lider@liderbalancas.com.br](mailto:lider@liderbalancas.com.br)  
RE 020 A Rev.01



Laboratório de calibração de  
Balanças e Massas Acreditado  
pelo INMETRO



Ao MUNICÍPIO DE BARRO ALTO, ESTADO DA BAHIA

PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2025

A empresa MARCOS RIBEIRO E CIA LTDA – LIDER BALANÇAS, estabelecida à Av. Jorge Mellem Rezek nº.3411 – PQ Industrial, Cep 16075-300, nesta cidade Araçatuba, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº. 46.686.119/0001 – 60 e Inscrição Estadual nº 177.139.644.117, por intermédio de seu representante legal o Sr. Marcos Ribeiro, portador do RG. 11.078.371-2 e do CPF 004.645.278-80, vem respeitosamente a presença de V.SRA. INTERPOR em tempo hábil a

#### IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Vale ressaltar que decisão do TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO É QUE A IMPGUNAÇÃO DEVE SER RECEBIDA DE FORMA ELETRONICA (EMAIL):

*O envio de impugnações e pedidos de informação por parte dos interessados em licitação na modalidade pregão eletrônico deve ser permitido pela via eletrônica, conforme prevê o art. 19 do Decreto no 5.450/2005.*

*Acórdão 2655/2007 Plenário (Sumário)*

*O TCU determinou a anulação de certame em razão da exigência do meio de envio de impugnações a via escrita, contrariando o art. 19 do Decreto no 5.450/2005, de modo incompatível com o objetivo de celeridade inerente a modalidade “pregão”. Faca constar, do edital de licitação, endereço eletrônico do pregoeiro para envio de eventuais impugnações e pedidos de informações, em atendimento ao que pregam os arts. 18 e 19 do Decreto no 5.450/2005.*

*Acórdão 2655/2007 Plenário*

Não andou com o costumeiro acerto a Comissão de Licitação dessa Concorrência, uma vez que inseriu no edital disposições que limitam a competitividade, em total afronta ao disposto na lei nº 14.133/21

---

Líder Balanças - Av Jorge Mellen Rezek, 3411 Parque Industrial - Araçatuba - SP Tel. +55 (18) 2102-5500 Fax 2102-5530  
C.N.P.J 46.686.119/0001.60 Inc.Est. 177.139.644.117 [www.liderbalancas.com.br](http://www.liderbalancas.com.br) E-mail [lider@liderbalancas.com.br](mailto:lider@liderbalancas.com.br)  
RE 020 A Rev.01



Laboratório de calibração de  
Balanças e Massas Acreditado  
pelo INMETRO



Vislumbrando mais uma oportunidade de negócio, teve acesso a peça edilícia desse pregão. Ao tomar conhecimento do teor, verificou que está continha exigências restritivas, vedadas pela legislação em vigor por restringirem o caráter competitivo da disputa.

**Trata-se do critério de julgamento definido no pregão em epígrafe que fixou PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço POR LOTE.**

**Importante mencionar que o interesse da impugnante está inserido no Lote 02, ITEM 77, 78 e 79**

Ocorre que o critério de julgamento adotado torna impossível a participação da requerente, pois o objeto social da impugnante é

**Parágrafo 1º** - A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de fabricação de máquinas e equipamentos para medição e pesagem, passa a partir desta data ter o seguinte objeto: Fabricação de máquinas e equipamentos para medição e pesagem, peças e acessórios (28.29.1.99), Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios (28.25.9.00), Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle (33.12.1.02), Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de medição e pesagem (33.14.7.10), Instalação de máquinas e equipamentos industriais (33.21.0.00), Obras de fundações (43.91.6.00), Obras de alvenaria (43.99.1.03), Comércio varejistas de máquinas e equipamentos para medição e pesagem, peças e acessórios (47.89.0.99), Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório (32.50.7.02).

**Desta forma é uma fábrica de balanças e equipamentos de medição sendo que os demais itens do grupo não comercializamos e nem podemos comercializar em razão que não fazem parte de nosso objeto social.**

2

Líder Balanças - Av Jorge Mellen Rezek, 3411 Parque Industrial - Araçatuba - SP Tel. +55 (18) 2102-5500 Fax 2102-5530  
C.N.P.J 46.686.119/0001.60 Inc.Est. 177.139.644.117 [www.liderbalancas.com.br](http://www.liderbalancas.com.br) E-mail [lider@liderbalancas.com.br](mailto:lider@liderbalancas.com.br)  
RE 020 A Rev.01



Laboratório de calibração de  
Balanças e Massas Acreditado  
pelo INMETRO



**A impugnante tem como objeto principal a atividade de indústria e comercialização de instrumentos de medição - balanças, razão pela qual se interessou pela licitação em análise. E DA FORMA QUE O PREGÃO ENCONTRA-SE NÃO TERÁ CONDIÇÕES DE CONCORRER E FORNECER SENDO QUE TAL FATO É PREJUDICIAL TANTO PARA A IMPUGNANTE COMO PARA A ADMINISTRAÇÃO POSTO QUE SOMOS UMA INDUSTRIA E POSSUIMOS PREÇOS DE FABRICA NOS ITENS ORA FABRICADOS E COMERCIALIZADOS POR NÓS. ASSIM PARA A ADMINISTRAÇÃO QUE TRABALHA COM O DINHEIRO PUBLICO PODERA OBTER COM FABRICANTE PREÇOS MUITO MAIS ATRATIVOS QUE EMPRESAS DO RAMO DE REVENDA!**

**Exigir toda esta gama de equipamentos como se fossem semelhantes seria o mesmo que exigir sapato em uma licitação de meias: embora ambos sirvam para vestir os pés, tais produtos possuem demandas de fabricação totalmente diferentes. Quem vende e fabrica sapatos certamente não vende e fabrica meias, e vice-versa. Assim como quem se dedica ao comercio de Inmetro não comercializa, necessariamente, agitadores magnéticos.**

Como se verifica no objeto licitado, este é composto por INUMEROS produtos que não guarda similaridade entre si. Ainda que sua grande maioria destine-se a material hospitalar, cada qual possui sua peculiaridade técnica e demandas de fabricação diferentes, tornando impossível que a mesma empresa comercialize e/ou fabrique todos eles.

Da forma que está escrito o edital o princípio salutar da competitividade resta prejudicado visto que, como já mencionado acima, nem todas as empresas poderiam participar pois, do ponto de vista comercial, **não há motivo para que uma empresa comercialize tamanha gama de produtos.**

O edital permanecendo no estado que se encontra possibilita apenas empresas de representação e revenda em geral a participar, restringindo a competição e o critério de julgamento de menor preço que é o principal objetivo da licitação, **POSTO QUE UMA FABRICANTE ou UMA REVENDA AUTORIZADA DE DETERMINADA MARCA DESTA TIPO DE PRODUTO/ITEM**

Líder Balanças - Av Jorge Mellen Rezek, 3411 Parque Industrial - Araçatuba - SP Tel. +55 (18) 2102-5500 Fax 2102-5530  
C.N.P.J 46.686.119/0001.60 Inc.Est. 177.139.644.117 [www.liderbalancas.com.br](http://www.liderbalancas.com.br) E-mail [lider@liderbalancas.com.br](mailto:lider@liderbalancas.com.br)  
RE 020 A Rev.01



Laboratório de calibração de  
Balanças e Massas Acreditado  
pelo INMETRO



**QUE INCLUSIVE POSSUI MAIOR POSSIBILIDADE DE OFERTAR O ITEM COM UM PREÇO MUITO INFERIOR /MERLHOR QUE UMA REVENDA/COMERCIANTE DELE NÃO PODERÁ PARTICIPAR.**

Assim, requer a alteração do critério de julgamento de menor preço por lote para menor preço por item, **OU, PELO MENOS a exclusão da balança do lote correspondente para que se torne um lote independente de BALANÇAS** posto que a requerente tem possibilidade de ofertar preços competitivos e equipamentos de qualidade.

Assim, agindo a Administração estaria ferindo o princípio da igualdade e competitividade, e a razão de ser de uma Licitação é garantir a Administração competitividade, para que as compras e serviços sejam realizados com o melhor preço e qualidade. Senão vejamos o que diz o artigo 5º da Lei 14.133/21:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Nesta esteira, cabe transcrever a elucidativa lição do Professor Celso Antônio Bandeira de Mello, ao traçar os parâmetros da aplicação prática do supra mencionado princípio, in Curso de Direito Administrativo, Malheiros Editores, 14ª ed., 2002, págs. 474/475, que leciona:

**"O princípio da igualdade implica o dever não apenas de tratar isonomicamente todos os que afluírem ao certame, mas também o de ensejar oportunidade de disputá-lo a quaisquer interessados que, desejando dele participar, podem oferecer as indispensáveis condições de garantia, é o que**

Líder Balanças - Av Jorge Mellen Rezek, 3411 Parque Industrial - Araçatuba - SP Tel. +55 (18) 2102-5500 Fax 2102-5530  
C.N.P.J 46.686.119/0001.60 Inc.Est. 177.139.644.117 [www.liderbalancas.com.br](http://www.liderbalancas.com.br) E-mail [lider@liderbalancas.com.br](mailto:lider@liderbalancas.com.br)  
RE 020 A Rev.01



Laboratório de calibração de  
Balanças e Massas Acreditado  
pelo INMETRO



*prevê o já referido art. 37, XXI, do Texto Constitucional. Aliás, o § 1º do art. 3º da Lei 8.666 proíbe que o ato convocatório do certame admita, preveja, inclua ou tolere cláusulas ou condições capazes de frustrar ou restringir o caráter competitivo do procedimento licitatório...".(g.nosso).*

Entendemos que a licitação pública não visa atender os interesses dos particulares, mas sim sempre à satisfação do interesse público, proporcionando à Administração a possibilidade de realizar o negócio mais vantajoso e simultaneamente assegurar aos concorrentes a oportunidade de concorrerem, em igualdade de condições, à contratação pretendida pela Administração. Sucintamente, Hely Lopes Meirelles cita:

*"Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse".*

O art. 40, V, b da Lei 14.133/21, estabelece:

*Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:*

- I - condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado;*
- II - processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;*
- III - determinação de unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas, admitido o fornecimento contínuo;*
- IV - condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material;*
- V - atendimento aos princípios:*
  - a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;*
  - b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso:*

5

Líder Balanças - Av Jorge Mellen Rezek, 3411 Parque Industrial - Araçatuba - SP Tel. +55 (18) 2102-5500 Fax 2102-5530  
C.N.P.J 46.686.119/0001.60 Inc.Est. 177.139.644.117 [www.liderbalancas.com.br](http://www.liderbalancas.com.br) E-mail [lider@liderbalancas.com.br](mailto:lider@liderbalancas.com.br)  
RE 020 A Rev.01



Laboratório de calibração de  
Balanças e Massas Acreditado  
pelo INMETRO



*c) da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.*

No anseio de aumentar ainda mais a gama de participantes, sempre primando pela igualdade de condições e assim atendendo ao princípio da isonomia é a presente impugnação.

Trata-se de exigência restritiva à ampla participação de empresas, que podem atender a contento as exigências da Lei e a devida participação no certame, devendo o edital ser reparado possibilitando a participação de todos os interessados na concorrência, pois a real finalidade a ser perseguida em uma licitação é aquisição de produtos com o menor custo, dentro dos padrões aceitáveis de qualidade, evitando, a todo momento, formalidades desnecessárias e almejando a maior participação de prováveis interessados em contratar com a Administração, devendo ser extirpado qualquer óbice que impeça a tal acontecimento.

Diante do exposto, a fim de atender aos ditames legais, especificamente às normas que regem os procedimentos licitatórios, **Requer se digne a Ilustre Comissão de Licitação proceder a alteração do edital, promovendo o desmembramento dos lotes, transformando-os em itens ou lotes independentes ou até unificados em grupos similares, OU PELO MENOS AS BALANÇAS EM UM LOTE INDEPENDENTE, com a consequente reabertura de prazo para apresentação dos documentos e propostas, adequando-o ao aqui exposto, por ser a única forma de se evitar a ilegalidade e consequente nulidade do certame.**

Termos em que, pede deferimento,

Araçatuba/SP, 07 de abril de 2025

**MARCOS RIBEIRO E CIA LTDA**  
**MARCOS RIBEIRO – SÓCIO - CPF: 004.645.278-80**

6

Líder Balanças - Av Jorge Mellen Rezek, 3411 Parque Industrial - Araçatuba - SP Tel. +55 (18) 2102-5500 Fax 2102-5530  
C.N.P.J 46.686.119/0001.60 Inc.Est. 177.139.644.117 [www.liderbalancas.com.br](http://www.liderbalancas.com.br) E-mail [lider@liderbalancas.com.br](mailto:lider@liderbalancas.com.br)  
RE 020 A Rev.01



Decreto



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO  
CNPJ/MF: 13.234.349/0001-30

**Decreto nº 57/25, de 10 de abril de 2025.**

Dispõe sobre a vacância de cargo público, por motivo de aposentadoria do servidor ANTONIO MARCOS DOS SANTOS e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRO ALTO, ESTADO DA BAHIA,** no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, e:

**CONSIDERANDO:**

I - Que a Constituição Federal, no art. 37, § 14, prevê que “a aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição”;

II - Que o art. 39, III, da Lei Municipal nº 082/2011, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos e do Magistério do Município de Barro Alto/BA, prevê a aposentadoria como uma das hipóteses de vacância do cargo público.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado o rompimento do vínculo estatutário com o Município de Barro Alto/BA e, conseqüentemente, declarada a vacância do cargo de Gari, por motivo de aposentadoria, pelo RGPS do INSS, do servidor **ANTONIO MARCOS DOS SANTOS**, CPF nº 842.XXX.X55-00, agradecendo-lhe e parabenizando-o pelos anos em que exerceu suas funções com zelo, esmero e pontualidade;



PREFEITURA  
**BARRO ALTO**  
CUIDANDO DA NOSSA GENTE.

ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO**  
CNPJ/MF: 13.234.349/0001-30

**Art. 2º** - O pagamento resultante deste ato ficará a cargo do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo-se os efeitos a data da concessão da aposentadoria.

**Art. 4º** - Revogam-se todas as demais disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de abril de 2025.

**EVILÁZIO JOAQUIM DE OLIVEIRA**

**Prefeito**



PREFEITURA  
**BARRO ALTO**  
CUIDANDO DA NOSSA GENTE.

ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO**  
CNPJ/MF: 13.234.349/0001-30

### Decreto nº 58/25, de 10 de abril de 2025.

Dispõe sobre a vacância de cargo público, por motivo de aposentadoria da servidora AILDE TELES DE MIRANDA e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRO ALTO, ESTADO DA BAHIA,**  
no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, e:

#### CONSIDERANDO:

I - Que a Constituição Federal, no art. 37, § 14, prevê que “a aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição”;

II - Que o art. 39, III, da Lei Municipal nº 082/2011, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos e do Magistério do Município de Barro Alto/BA, prevê a aposentadoria como uma das hipóteses de vacância do cargo público.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica decretado o rompimento do vínculo estatutário com o Município de Barro Alto/BA e, conseqüentemente, declarada a vacância do cargo de Professora Nível I, por motivo de aposentadoria, pelo RGPS do INSS, da servidora **AILDE TELES DE MIRANDA**, CPF nº 385.XXX.X45-91, agradecendo-lhe e parabenizando-a pelos anos em que exerceu suas funções com zelo, esmero e pontualidade.



PREFEITURA  
**BARRO ALTO**  
CUIDANDO DA NOSSA GENTE.

ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO**  
CNPJ/MF: 13.234.349/0001-30

**Art. 2º** - O pagamento resultante deste ato ficará a cargo do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo-se os efeitos a data da concessão da aposentadoria.

**Art. 4º** - Revogam-se todas as demais disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de abril de 2025.

**EVILÁZIO JOAQUIM DE OLIVEIRA**  
Prefeito



PREFEITURA  
**BARRO ALTO**  
CUIDANDO DA NOSSA GENTE.

ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO**  
CNPJ/MF: 13.234.349/0001-30

**Decreto nº 59/25, de 10 de abril de 2025.**

Dispõe sobre a vacância de cargo público, por motivo de falecimento do servidor VALNIER SOUSA SANTOS e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRO ALTO, ESTADO DA BAHIA**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, e:

**CONSIDERANDO:**

I – O falecimento do servidor **VALNIER SOUSA SANTOS**, ocorrido no dia 29 de março de 2025;

II - Que o art. 39, IV, da Lei Municipal nº 082/2011, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos e do Magistério do Município de Barro Alto/BA, prevê o falecimento como uma das hipóteses de vacância do cargo público.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarada a vacância do cargo de “Professor III Licenciatura”, por motivo de óbito, do servidor **VALNIER SOUSA SANTOS**, CPF nº 996.XXX.X98-04.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo-se os efeitos a data do óbito e revogando-se as demais disposições em contrário.

**Publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em 10 de abril de 2025.

**EVILÁZIO JOAQUIM DE OLIVEIRA**

**Prefeito**

Rua Miguel Marques de Almeida - Nº 139 - Barro Alto/BA - CEP: 44895-000  
E-mail: [prefeitura@barroalto.ba.gov.br](mailto:prefeitura@barroalto.ba.gov.br)



PREFEITURA  
**BARRO ALTO**  
CUIDANDO DA NOSSA GENTE.

ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO**  
CNPJ/MF: 13.234.349/0001-30

### LEI MUNICIPAL Nº 283/2025, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

Atualiza o piso salarial e fixa a data-base de reajuste anual dos profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município de Barro Alto, Estado da Bahia, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRO ALTO, ESTADO DA BAHIA,** no uso das atribuições de seu cargo, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica fixado, para o exercício de 2025, o piso salarial do profissional do Magistério Público da Educação Básica do Município de Barro Alto, Estado da Bahia, no valor mensal de R\$ 4.867,77 (quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos), para a jornada de trabalho semanal de 40 (quarenta) horas, observada a proporcionalidade em caso de jornada inferior ou superior, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 11.738/2008 e conforme piso salarial profissional nacional, homologado pela Portaria Interministerial MEC/Fazenda nº 13/2024.

**§1º.** O valor constante no caput deste dispositivo passa a vigorar com efeitos retroativos à 1º de janeiro de 2025.

**§ 2º.** Eventuais diferenças salariais havidas em decorrência do disposto no § 1º deste dispositivo serão calculadas e pagas na folha salarial de fevereiro de 2025.

**Art. 2º.** A data-base de reajuste anual será o dia 01 de janeiro, de acordo com os critérios estabelecidos pela legislação federal vigente.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se os efeitos a 1º de janeiro de 2025 e revogando-se as disposições em contrário.

Barro Alto/BA, 31 de janeiro de 2025.

**EVILAZIO JOAQUIM DE OLIVEIRA**

**Prefeito**

Rua Miguel Marques de Almeida - Nº 139 - Barro Alto/BA - CEP: 44895-000  
E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br



PREFEITURA  
**BARRO ALTO**  
CUIDANDO DA NOSSA GENTE.

ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO**  
CNPJ/MF: 13.234.349/0001-30

**LEI MUNICIPAL Nº 284/2025, DE 28 DE MARÇO DE 2025.**

“Dispõe sobre a criação e regulamentação do **PIEJAI - Programa de Incentivo a Educação de Jovens, Adultos e Idosos do Município de Barro Alto/BA**, de combate a evasão escolar e erradicação do analfabetismo, que autoriza a concessão de incentivo financeiro para efetivação de matrícula, frequência e aprovação nas Escolas Municipais que ofertem vagas na modalidade de ensino da Educação de Jovens, Adultos e Idosos e dá outras providências.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRO ALTO, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições de seu cargo, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o **PIEJAI - PROGRAMA DE INCENTIVO A EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS DO MUNICÍPIO DE BARRO ALTO/BA**, destinado à concessão de auxílio financeiro a estudantes com 15 (quinze) anos ou mais, regularmente matriculados e frequentes na Modalidade EJAII - Educação de Jovens, Adultos e Idosos da Rede Municipal de Ensino de Barro Alto/BA, conforme as diretrizes estabelecidas nesta Lei.

**§ 1º** - Fica autorizado o pagamento de auxílio financeiro no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), destinada ao aluno participante do **PIEJAI**, que será distribuído da seguinte forma:

**I** – Primeira parcela, no valor de R\$100,00 (cem reais), no prazo de até 30 (trinta) dias da efetivação da matrícula e assinatura do Termo de Compromisso;

**II** – Segunda parcela, no valor de R\$200,00 (duzentos reais), no prazo de até 120 (cento e vinte) dias após a assinatura do Termo de Compromisso;

**III** – Terceira parcela, no valor de R\$200,00 (duzentos reais), até 10 (dez) dias após o encerramento do ano letivo, desde que o aluno tenha obtido a aprovação.

**§ 2º** - O auxílio financeiro será pago através de depósito em conta de titularidade do aluno ou familiar até o segundo grau, que deverá ser indicada no ato de preenchimento e assinatura do Termo de Compromisso.

**Art. 2º** - O Programa de que trata esta Lei terá por objetivos:

**I** – Promover o ingresso, permanência, assiduidade e aproveitamento escolar de estudantes jovens, adultos e idosos, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, combatendo a evasão escolar;



PREFEITURA  
**BARRO ALTO**  
CUIDANDO DA NOSSA GENTE.

ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO**  
CNPJ/MF: 13.234.349/0001-30

II - Reduzir custos de manutenção de vagas ociosas em decorrência de evasão escolar;

III - Aumentar os índices de escolaridade e desenvolvimento educacional da população jovem, adulta e idosa do Município de Barro Alto/BA.

**Art. 3º** - O auxílio financeiro de que trata esta Lei somente será concedida aos estudantes que cumpram os seguintes requisitos:

I - Ter no mínimo 15 (quinze) anos de idade;

II - Apresentar comprovante de residência no Município de Barro Alto/BA;

III - Estar regularmente matriculado na modalidade EJAII - Educação de Jovens, Adultos e Idosos da Rede Municipal de Ensino de Barro Alto/BA;

IV - Possuir, comprovadamente, frequência mínima mensal de comparecimento a 75% das aulas, com participação escolar efetiva;

§1º - Compete à Escola Municipal atestar o preenchimento dos critérios definidos neste artigo, bem como dar ciência à Secretaria Municipal de Educação sobre irregularidades relacionadas ao pagamento do auxílio financeiro.

§ 2º - Os alunos que comprovarem os requisitos previstos no presente artigo deverão assinar Termo de Compromisso, pessoalmente ou por meio de seus pais ou representantes legais.

**Art. 4º** - Perderá, imediatamente, o direito ao recebimento do auxílio o aluno que:

I - A qualquer tempo, deixar de cumprir com os requisitos do art. 3º;

II - Tiver faltas injustificadas de 05 dias consecutivos;

III - Encerrar sua matrícula na Rede Municipal de Ensino;

IV - Praticar qualquer ato ilegal ou fraudulento, a fim de burlar o Programa previsto nesta Lei, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, como a devolução do valor recebido;

V - Praticar atos reiterados de indisciplina contra professores, alunos e funcionários da escola.

**Parágrafo Único** - Os atos de indisciplina referidos no inciso V deverão ser registrados nos documentos oficiais da Unidade Escolar para fins de avaliação quanto a perda do direito ao recebimento do auxílio.

**Art. 5º** - O Conselho Municipal de Educação ficará encarregado de estimular a participação comunitária no Programa, bem como supervisionar o seu cumprimento;

**Art. 6º** - O auxílio financeiro não será pago por períodos retroativos, anteriores a esta Lei ou à data de comprovação dos requisitos do art. 3º, não retroagindo, portanto, ao ato da matrícula do aluno.



PREFEITURA  
**BARRO ALTO**  
CUIDANDO DA NOSSA GENTE.

ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO**  
CNPJ/MF: 13.234.349/0001-30

**Art. 7º** - O valor do auxílio financeiro poderá ser atualizado por Decreto Municipal, de acordo com a previsão de recursos orçamentários destinados ao Programa.

**Art. 8º** - As despesas desta Lei serão custeadas pela seguinte dotação orçamentária:

I – Unidade Orçamentária 08.00.08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12.366.0009.2012 MANUTENÇÃO DO ENSINO PARA JOVENS E ADULTOS – 3390.18.00 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES – 1.500.1001 RECURSO NÃO VINCULADO A IMPOSTOS E DESTINADO A DESPESAS COM O MDE

**Art. 9º** - Caso seja necessário, o Poder Executivo está autorizado a fazer, por Decreto, abertura de crédito adicional especial, utilizando recursos do tesouro municipal, para atender as despesas do programa criado por esta lei, até o limite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, com a obrigação de inclusão na Lei Orçamentária para os exercícios de 2026, 2027 e 2028, referente às despesas da presente lei.

**Art. 10** - Fica o Chefe do Executivo autorizado a aprovar, por Decreto, os atos, regulamentos e instrumentos necessários a efetiva implantação do Programa previsto nesta lei.

**Art. 11** - Esta Lei entra em vigor na data da sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barro Alto/BA, 28 de março de 2025.

**EVILAZIO JOAQUIM DE OLIVEIRA**

**Prefeito**



Outros



PREFEITURA  
**BARRO ALTO**  
CUIDANDO DA NOSSA GENTE.

ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO**  
CNPJ/MF: 13.234.349/0001-30

**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO /  
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Inexigibilidade de Licitação nº 030/2025. Processo Administrativo nº 030IN/2025. Objeto:** Locação de Imóvel localizado na Praça da Matriz, nº 338, Barro Alto/BA, CEP: 44.895-000, na Sede deste Município o qual será destinado ao armazenamento de materiais e equipamentos de limpeza pública, órgão pertencente à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Público. **Contratante:** MUNICÍPIO DE BARRO ALTO/BA. **Contratado:** VAGNER DAMASCENO SOUZA (CPF/MF sob o nº 063.634.615-37). **Fundamento Legal:** Art. 74, III, da Lei Federal nº 14.133/21. **Valor Global:** R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). **Data da Ratificação:** 01/04/2025. **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. EVILÁZIO JOAQUIM DE OLIVEIRA – Prefeito Municipal.

**EXTRATO CONTRATUAL**

**Contrato nº 030IN/2025. Contratante:** MUNICÍPIO DE BARRO ALTO/BA. **Contratado:** VAGNER DAMASCENO SOUZA (CPF/MF sob o nº 063.634.615-37). **Objeto:** Locação de Imóvel localizado na Praça da Matriz, nº 338, Barro Alto/BA, CEP: 44.895-000, na Sede deste Município o qual será destinado ao armazenamento de materiais e equipamentos de limpeza pública, órgão pertencente à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Público. **Data da Assinatura:** 01/04/2025. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Valor Global:** R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). **Fundamentação legal:** Artigo 74, Inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021. EVILÁZIO JOAQUIM DE OLIVEIRA – Prefeito Municipal.



PREFEITURA  
**BARRO ALTO**  
CUIDANDO DA NOSSA GENTE.

ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO**  
CNPJ/MF: 13.234.349/0001-30

**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO /  
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Inexigibilidade de Licitação nº 031/2025. Processo Administrativo nº 031IN/2025. Objeto:** Locação de Imóvel localizado na Rua José Bonifácio, 181, Barro Alto/BA, CEP: 44.895-000, o qual será instalado o Ponto de Apoio a Polícia Militar do Estado da Bahia, quando de passagem e permanência neste município. **Contratante:** MUNICÍPIO DE BARRO ALTO/BA. **Contratado:** ABIMAEI SOUZA SANTOS (CPF/MF sob o nº 002.848.705-28). **Fundamento Legal:** Art. 74, III, da Lei Federal nº 14.133/21. **Valor Global:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais). **Data da Ratificação:** 03/04/2025. **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. EVILÁZIO JOAQUIM DE OLIVEIRA – Prefeito Municipal.

**EXTRATO CONTRATUAL**

**Contrato nº 031IN/2025. Contratante:** MUNICÍPIO DE BARRO ALTO/BA. **Contratado:** ABIMAEI SOUZA SANTOS (CPF/MF sob o nº 002.848.705-28). **Objeto:** Locação de Imóvel localizado na Rua José Bonifácio, 181, Barro Alto/BA, CEP: 44.895-000, o qual será instalado o Ponto de Apoio a Polícia Militar do Estado da Bahia, quando de passagem e permanência neste município. **Data da Assinatura:** 03/04/2025. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Valor Global:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais). **Fundamentação legal:** Artigo 74, Inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021. EVILÁZIO JOAQUIM DE OLIVEIRA – Prefeito Municipal.



PREFEITURA  
**BARRO ALTO**  
CUIDANDO DA NOSSA GENTE.

ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO**  
CNPJ/MF: 13.234.349/0001-30

**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO /  
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Inexigibilidade de Licitação nº 032/2025. Processo Administrativo nº 032IN/2025. Objeto:** Locação de Imóvel localizado na Praça da Matriz, nº 220, Centro, Barro Alto/BA, CEP: 44.895-000, o qual será destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde na Sede deste Município. **Contratante:** MUNICÍPIO DE BARRO ALTO/BA, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **Contratada:** MONTENEGRO AGROINDUSTRIAL EMPREEND. E PARTICIPAÇÕES LTDA (CNPJ nº 16.966.864/0001-00). **Fundamento Legal:** Art. 74, III, da Lei Federal nº 14.133/21. **Valor Global:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais). **Data da Ratificação:** 07/04/2025. **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. ÉRICA FABIANA SOUSA SOARES – Secretária Municipal de Saúde.

**EXTRATO CONTRATUAL**

**Contrato nº 032IN/2025. Contratante:** MUNICÍPIO DE BARRO ALTO/BA, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **Contratada:** MONTENEGRO AGROINDUSTRIAL EMPREEND. E PARTICIPAÇÕES LTDA (CNPJ nº 16.966.864/0001-00). **Objeto:** Locação de Imóvel localizado na Praça da Matriz, nº 220, Centro, Barro Alto/BA, CEP: 44.895-000, o qual será destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde na Sede deste Município. **Data da Assinatura:** 07/04/2025. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Valor Global:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais). **Fundamentação legal:** Artigo 74, Inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021. ÉRICA FABIANA SOUSA SOARES – Secretária Municipal de Saúde.



PREFEITURA  
**BARRO ALTO**  
CUIDANDO DA NOSSA GENTE.

ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO**  
CNPJ/MF: 13.234.349/0001-30

**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO /  
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Inexigibilidade de Licitação nº 033/2025. Processo Administrativo nº 033IN/2025. Objeto:** Locação de Imóvel localizado na Rua Belo Horizonte, nº 199, Centro, Barro Alto/BA, CEP: 44.895-000, o qual será destinado a realização de reuniões a serem realizados pela Secretaria de Administração e Fazenda. **Contratante:** MUNICÍPIO DE BARRO ALTO/BA. **Contratada:** TÂNEA CONCEIÇÃO DAMASCENO (CPF/MF nº 484.607.705-59). **Fundamento Legal:** Art. 74, III, da Lei Federal nº 14.133/21. **Valor Global:** R\$ 14.400,00 (catorze mil e quatrocentos reais). **Data da Ratificação:** 07/04/2025. **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. EVILÁZIO JOAQUIM DE OLIVEIRA – Prefeito Municipal.

**EXTRATO CONTRATUAL**

**Contrato nº 033IN/2025. Contratante:** MUNICÍPIO DE BARRO ALTO/BA. **Contratada:** TÂNEA CONCEIÇÃO DAMASCENO (CPF/MF nº 484.607.705-59). **Objeto:** Locação de Imóvel localizado na Rua Belo Horizonte, nº 199, Centro, Barro Alto/BA, CEP: 44.895-000, o qual será destinado a realização de reuniões a serem realizados pela Secretaria de Administração e Fazenda. **Data da Assinatura:** 07/04/2025. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Valor Global:** R\$ 14.400,00 (catorze mil e quatrocentos reais). **Fundamentação legal:** Artigo 74, Inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021. EVILÁZIO JOAQUIM DE OLIVEIRA – Prefeito Municipal.



PREFEITURA  
**BARRO ALTO**  
CUIDANDO DA NOSSA GENTE.

ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO**  
CNPJ/MF: 13.234.349/0001-30

**AVISO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO CONTRATUAL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016DV/2025  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025

**Dispensa de Licitação nº 016/2025. Processo Administrativo nº 016DV/2025. Objeto:** Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Iluminação Pública da Zona Urbana e Rural do Município de Barro Alto/BA. **Contrato nº 016DV/2025. Contratante:** MUNICÍPIO DE BARRO ALTO. **Contratada:** ILUMINAR COMÉRCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA (CNPJ nº 09.400.683/0001-49). **Fundamento Legal:** Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21. **Valor Global:** R\$ 61.920,00 (sessenta e um mil, novecentos e vinte reais). **Data da Ratificação:** 24/03/2025. **Data da Assinatura do Contrato:** 24/03/2025. **Vigência Contratual:** 03 (três) meses. EVILÁZIO JOAQUIM DE OLIVEIRA – Prefeito Municipal.



PREFEITURA  
**BARRO ALTO**  
CUIDANDO DA NOSSA GENTE.

ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO**  
CNPJ/MF: 13.234.349/0001-30

**AVISO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO CONTRATUAL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018DV/2025  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025

**Dispensa de Licitação nº 018/2025. Processo Administrativo nº 018DV/2025. Objeto:** Contratação de profissional para prestação de serviços de engenharia civil e elaboração de projetos, objetivando o atendimento das demandas do Município de Barro Alto/BA. **Contrato nº 018DV/2025. Contratante:** MUNICÍPIO DE BARRO ALTO. **Contratada:** UAGNER CEDRO GOMES (CPF nº 067.461.085-70). **Fundamento Legal:** Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21. **Valor Global:** R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). **Data da Ratificação:** 26/03/2025. **Data da Assinatura do Contrato:** 26/03/2025. **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. EVILÁZIO JOAQUIM DE OLIVEIRA – Prefeito Municipal.



PREFEITURA  
**BARRO ALTO**  
CUIDANDO DA NOSSA GENTE.

ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO**  
CNPJ/MF: 13.234.349/0001-30

**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO /  
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Inexigibilidade de Licitação nº 029/2025. Processo Administrativo nº 029IN/2025. Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços educacionais, objetivando a inscrição de servidores públicos municipais para participarem do "Curso de Estratégias para Gestão Pública Municipal", com duração de 04 (quatro) meses, divididos em 260 horas, sendo 04 Módulos Presenciais e 04 Módulos em Ensino a Distância – EAD, iniciando-se em 29 de março de 2025 e findando-se em 15 de junho de 2025, a ser ministrado no seguinte endereço: Rua do Salete, 50 – Barris (Faculdade Cairu) Salvador – Bahia. **Contratante:** MUNICÍPIO DE BARRO ALTO/BA. **Contratada:** FUNDACEM – FUNDAÇÃO CESAR MONTES (CNPJ nº 06.150.141/0001-77). **Fundamento Legal:** Art. 74, III, da Lei Federal nº 14.133/21. **Valor Global:** R\$ 8.310,00 (oito mil trezentos e dez reais). **Data da Ratificação:** 24/03/2025. **Vigência Contratual:** 03 (três) meses. EVILÁZIO JOAQUIM DE OLIVEIRA – Prefeito Municipal.

**EXTRATO CONTRATUAL**

**Contrato nº 029IN/2025. Contratante:** MUNICÍPIO DE BARRO ALTO/BA. **Contratada:** FUNDACEM – FUNDAÇÃO CESAR MONTES (CNPJ nº 06.150.141/0001-77). **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços educacionais, objetivando a inscrição de servidores públicos municipais para participarem do "Curso de Estratégias para Gestão Pública Municipal", com duração de 04 (quatro) meses, divididos em 260 horas, sendo 04 Módulos Presenciais e 04 Módulos em Ensino a Distância – EAD, iniciando-se em 29 de março de 2025 e findando-se em 15 de junho de 2025, a ser ministrado no seguinte endereço: Rua do Salete, 50 – Barris (Faculdade Cairu) Salvador – Bahia. **Data da Assinatura:** 24/03/2025. **Vigência:** 03 (três) meses. **Valor Global:** R\$ 8.310,00 (oito mil trezentos e dez reais). **Fundamentação legal:** Artigo 74, Inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021. EVILÁZIO JOAQUIM DE OLIVEIRA – Prefeito Municipal.



PREFEITURA  
**BARRO ALTO**  
CUIDANDO DA NOSSA GENTE.

ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO**  
CNPJ/MF: 13.234.349/0001-30

**AVISO DE RESULTADO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007CRED-IN/2025  
CREDENCIAMENTO Nº 007/2025**

O Município de Barro Alto, Estado da Bahia, por intermédio da Comissão de Contratação, torna pública, para conhecimento dos(as) interessados(as), a Relação dos(as) Habilitados(as) ao Credenciamento de Pessoa(s) Física(s) e/ou Jurídica(s) para Fornecimento de Refeições no âmbito do Município de Barro Alto/BA e Irecê/BA, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Instrumento Convocatório. Autos à disposição na Sede da Prefeitura Municipal. Não havendo interposição de recurso, o processo será encaminhado à Autoridade Superior para Ratificação/Homologação. David Monteiro Reis da Silva – Agente de Contratação.

PESSOA FÍSICA/JURÍDICA	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
NORMA LUCIA CALAZANS BARRETO	495.586.685-91	HABILITADO(A)
ELENI ROSA FARIAS	893.319.075-91	HABILITADO(A)



PREFEITURA  
**BARRO ALTO**  
CUIDANDO DA NOSSA GENTE.

ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO**  
CNPJ/MF: 13.234.349/0001-30

**AVISO DE RESULTADO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008CRED-IN/2025  
CREDENCIAMENTO Nº 008/2025**

O Município de Barro Alto, Estado da Bahia, por intermédio da Comissão de Contratação, torna pública, para conhecimento dos(as) interessados(as), a Relação dos(as) Habilitados(as) ao Credenciamento de Pessoa(s) Física(s) e/ou Jurídica(s) para Prestação de Serviços Mecânicos e Eventual Fornecimento de Peças para Veículos e Máquinas pertencentes à Frota Municipal, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Instrumento Convocatório. Autos à disposição na Sede da Prefeitura Municipal. Não havendo interposição de recurso, o processo será encaminhado à Autoridade Superior para Ratificação/Homologação. David Monteiro Reis da Silva – Agente de Contratação.

PESSOA FÍSICA/JURÍDICA	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
EDER DOS SANTOS NETO-ME	30.711.879/0001-40	HABILITADO(A)
SANDRO DE NOVAES LIMA	042.631.275-95	HABILITADO(A)
SERTÃO COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS LTDA	18.210.303/0001-02	HABILITADO(A)
SEABRA DIESEL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	47.968.221/0001-11	HABILITADO(A)



PREFEITURA  
**BARRO ALTO**  
CUIDANDO DA NOSSA GENTE.

ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO**  
CNPJ/MF: 13.234.349/0001-30

**AVISO DE RESULTADO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012CRED-IN/2025  
CREDENCIAMENTO Nº 012/2025**

O Município de Barro Alto, Estado da Bahia, por intermédio da Comissão de Contratação, torna pública, para conhecimento dos(as) interessados(as), a Relação dos(as) Habilitados(as) ao credenciamento de pessoas jurídicas para fornecimento de gêneros alimentícios diversos, destinados ao Preparo da Refeição dos Discentes da Rede Pública de Ensino Municipal – Merenda Escolar, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Instrumento Convocatório. Autos à disposição na Sede da Prefeitura Municipal. Não havendo interposição de recurso, o processo será encaminhado à Autoridade Superior para Ratificação/Homologação. David Monteiro Reis da Silva – Agente de Contratação.

PESSOA FÍSICA/JURÍDICA	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
SERGIO ALVES OLIVEIRA 05396938552-ME	43.851.303/0001-20	HABILITADO(A)
O. SEIXAS CARDOSO	12.260.300/0001-99	HABILITADO(A)
15.425.378 JOÃO BATISTA URBANO DOS SANTOS	15.425.378/0001-04	HABILITADO(A)
MANOEL MESSIAS ALVES FILHO-ME	02.068.322/0001-06	HABILITADO(A)
ELIO DE SOUZA SANTOS-ME	10.932.038/0001-56	HABILITADO(A)
JAILTON CIRINO NETO-ME	03.741.374/0001-56	HABILITADO(A)
GILSON DAMASCENO CIRINO-ME	02.418.888/0001-02	HABILITADO(A)
ITAMARA GOMES BOAVENTURA-ME	13.231.623/0001-17	HABILITADO(A)
GEISA DAMASCENO DA SILVA MARQUES-ME	38.473.311/0001-40	HABILITADO(A)
ADILTON PACHECO DE SOUZA-ME	24.658.157/0001-77	HABILITADO(A)
LUIZ WANDERLEY ALVES DOURADO	05.059.200/0001-33	HABILITADO(A)



PREFEITURA  
**BARRO ALTO**  
CUIDANDO DA NOSSA GENTE.

ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO**  
CNPJ/MF: 13.234.349/0001-30

**AVISO DE RESULTADO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014CRED-IN/2025  
CREDENCIAMENTO Nº 014/2025**

O Município de Barro Alto, Estado da Bahia, por intermédio da Comissão de Contratação, torna pública, para conhecimento dos(as) interessados(as), a Relação dos(as) Habilitados(as) ao credenciamento de pessoas jurídicas para fornecimento de materiais de construção em geral, objetivando o atendimento das necessidades das diversas Secretarias Municipais de Barro Alto/BA, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Instrumento Convocatório. Autos à disposição na Sede da Prefeitura Municipal. Não havendo interposição de recurso, o processo será encaminhado à Autoridade Superior para Ratificação/Homologação. David Monteiro Reis da Silva – Agente de Contratação.

PESSOA FÍSICA/JURÍDICA	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO E MADEIREIRA DO LAR LTDA	04.485.854/0001-66	HABILITADO(A)
MERCADAO MULTICOR LTDA	24.905.437/0001-32	HABILITADO(A)
ANALU MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO-ME	37.946.770/0001-31	HABILITADO(A)



PREFEITURA  
**BARRO ALTO**  
CUIDANDO DA NOSSA GENTE.

ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO**  
CNPJ/MF: 13.234.349/0001-30

**AVISO DE RESULTADO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015CRED-IN/2025  
CREDENCIAMENTO Nº 015/2025**

O Município de Barro Alto, Estado da Bahia, por intermédio da Comissão de Contratação, torna pública, para conhecimento dos(as) interessados(as), a Relação dos(as) Habilitados(as) ao credenciamento de empresas especializadas para fornecimento de combustíveis e derivados do petróleo, objetivando o atendimento das demandas das diversas Secretarias Municipais, com abastecimentos no âmbito do Município de Barro Alto/BA, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Instrumento Convocatório. Autos à disposição na Sede da Prefeitura Municipal. Não havendo interposição de recurso, o processo será encaminhado à Autoridade Superior para Ratificação/Homologação. David Monteiro Reis da Silva – Agente de Contratação.

PESSOA FÍSICA/JURÍDICA	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
AUTO POSTO MODELO LTDA	47.149.330/0001-07	HABILITADO(A)
POSTO BARRO ALTO LTDA-EPP	04.632.788/0001-00	HABILITADO(A)



PREFEITURA  
**BARRO ALTO**  
CUIDANDO DA NOSSA GENTE.

ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO**  
CNPJ/MF: 13.234.349/0001-30

**AVISO DE RESULTADO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017CRED-IN/2025  
CREDENCIAMENTO Nº 017/2025**

O Município de Barro Alto, Estado da Bahia, por intermédio da Comissão de Contratação, torna pública, para conhecimento dos(as) interessados(as), a Relação dos(as) Habilitados(as) ao credenciamento de veículos de comunicação de radiodifusão, com sinal de transmissão em todo o território no Município de Barro Alto/BA, bem como contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de locução em carros de som, para divulgação de matérias institucionais, eventos, campanhas educativas/informativas e programa de governo de interesse público, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Instrumento Convocatório. Autos à disposição na Sede da Prefeitura Municipal. Não havendo interposição de recurso, o processo será encaminhado à Autoridade Superior para Ratificação/Homologação. David Monteiro Reis da Silva – Agente de Contratação.

PESSOA FÍSICA/JURÍDICA	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
RÁDIO E TELEVISÃO DE IRECÊ LTDA	16.477.622/0001-45	HABILITADO(A)
RÁDIO CARAÍBAS LTDA	13.327.168/0001-58	HABILITADO(A)



PREFEITURA  
**BARRO ALTO**  
CUIDANDO DA NOSSA GENTE.

ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO**  
CNPJ/MF: 13.234.349/0001-30

**AVISO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO CONTRATUAL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016DV/2025  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025

**Dispensa de Licitação nº 016/2025. Processo Administrativo nº 016DV/2025. Objeto:** Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Iluminação Pública da Zona Urbana e Rural do Município de Barro Alto/BA. **Contrato nº 016DV/2025. Contratante:** MUNICÍPIO DE BARRO ALTO. **Contratada:** ILUMINAR COMÉRCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA (CNPJ nº 09.400.683/0001-49). **Fundamento Legal:** Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21. **Valor Global:** R\$ 61.920,00 (sessenta e um mil, novecentos e vinte reais). **Data da Ratificação:** 24/03/2025. **Data da Assinatura do Contrato:** 24/03/2025. **Vigência Contratual:** 03 (três) meses. EVILÁZIO JOAQUIM DE OLIVEIRA – Prefeito Municipal.



PREFEITURA  
**BARRO ALTO**  
CUIDANDO DA NOSSA GENTE.

ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO**  
CNPJ/MF: 13.234.349/0001-30

**AVISO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO CONTRATUAL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017DV/2025  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025

**Dispensa de Licitação nº 017/2025. Processo Administrativo nº 017DV/2025. Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoramento jurídico e consultivo em direito nas demandas que envolvam órgãos e entidades na cidade de Salvador/BA, como acompanhamento dos processos de contas nos Tribunais de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, 2º Grau do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, Tribunal Regional Federal da 1ª Região, exceto nas áreas trabalhista, penal e tributária, englobando a elaboração de pareceres e respostas às consultas técnicas em processos administrativos, consultas e respostas aos órgãos oficiais. **Contrato nº 017DV/2025. Contratante:** MUNICÍPIO DE BARRO ALTO. **Contratada:** FELIPE PORTELA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (CNPJ nº 55.375.644/0001-56). **Fundamento Legal:** Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21. **Valor Global:** R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais). **Data da Ratificação:** 17/03/2025. **Data da Assinatura do Contrato:** 17/03/2025. **Vigência Contratual:** 08 (oito) meses. EVILÁZIO JOAQUIM DE OLIVEIRA – Prefeito Municipal.



PREFEITURA  
**BARRO ALTO**  
CUIDANDO DA NOSSA GENTE.

ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO**  
CNPJ/MF: 13.234.349/0001-30

**AVISO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO CONTRATUAL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018DV/2025  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025

**Dispensa de Licitação nº 018/2025. Processo Administrativo nº 018DV/2025. Objeto:** Contratação de profissional para prestação de serviços de engenharia civil e elaboração de projetos, objetivando o atendimento das demandas do Município de Barro Alto/BA. **Contrato nº 018DV/2025. Contratante:** MUNICÍPIO DE BARRO ALTO. **Contratada:** UAGNER CEDRO GOMES (CPF nº 067.461.085-70). **Fundamento Legal:** Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21. **Valor Global:** R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). **Data da Ratificação:** 26/03/2025. **Data da Assinatura do Contrato:** 26/03/2025. **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. EVILÁZIO JOAQUIM DE OLIVEIRA – Prefeito Municipal.



PREFEITURA  
**BARRO ALTO**  
CUIDANDO DA NOSSA GENTE.

ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO**  
CNPJ/MF: 13.234.349/0001-30

**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO /  
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Inexigibilidade de Licitação nº 020/2025. Processo Administrativo nº 020IN/2025. Objeto:** Locação de Imóvel localizado na Avenida 7 de Setembro s/nº, Distrito de Gameleira, Barro Alto/BA, CEP: 44.895-000, o qual será destinado ao funcionamento da Biblioteca e Sala de reforço de leitura no Distrito de Gameleira Município de Barro Alto, órgão pertencente à Secretaria Municipal de Educação. **Contratante:** MUNICÍPIO DE BARRO ALTO/BA, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **Contratada:** CLEONICE REGINA DO NASCIMENTO (CPF/MF sob o nº 043.129.555-73). **Fundamento Legal:** Art. 74, III, da Lei Federal nº 14.133/21. **Valor Global:** R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais). **Data da Ratificação:** 03/03/2025. **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. NILSON SANTOS DAMASCENO – Secretário de Educação.

**EXTRATO CONTRATUAL**

**Contrato nº 020IN/2025. Contratante:** MUNICÍPIO DE BARRO ALTO/BA, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **Contratada:** CLEONICE REGINA DO NASCIMENTO (CPF/MF sob o nº 043.129.555-73). **Objeto:** Locação de Imóvel localizado na Avenida 7 de Setembro s/nº, Distrito de Gameleira, Barro Alto/BA, CEP: 44.895-000, o qual será destinado ao funcionamento da Biblioteca e Sala de reforço de leitura no Distrito de Gameleira Município de Barro Alto, órgão pertencente à Secretaria Municipal de Educação. **Data da Assinatura:** 03/03/2025. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Valor Global:** R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais). **Fundamentação legal:** Artigo 74, Inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021. NILSON SANTOS DAMASCENO – Secretário de Educação.



PREFEITURA  
**BARRO ALTO**  
CUIDANDO DA NOSSA GENTE.

ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO**  
CNPJ/MF: 13.234.349/0001-30

**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO /  
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Inexigibilidade de Licitação nº 021/2025. Processo Administrativo nº 021IN/2025. Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria junto à Secretaria de Administração e Fazenda e à Tesouraria, bem como prestação de serviços de assessoria durante o processo de digitalização e anexação de documentos referentes às prestações de contas mensais e anuais no e-TCM. **Contratante:** MUNICÍPIO DE BARRO ALTO/BA. **Contratada:** S P ESCRITORIO CONTABIL LTDA – ME (CNPJ nº 17.275.467/0001-47). **Fundamento Legal:** Art. 74, III, da Lei Federal nº 14.133/21. **Valor Global:** R\$ 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais). **Data da Ratificação:** 03/03/2025. **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. EVILÁZIO JOAQUIM DE OLIVEIRA – Prefeito Municipal.

**EXTRATO CONTRATUAL**

**Contrato nº 021IN/2025. Contratante:** MUNICÍPIO DE BARRO ALTO/BA. **Contratada:** S P ESCRITORIO CONTABIL LTDA – ME (CNPJ nº 17.275.467/0001-47). **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria junto à Secretaria de Administração e Fazenda e à Tesouraria, bem como prestação de serviços de assessoria durante o processo de digitalização e anexação de documentos referentes às prestações de contas mensais e anuais no e-TCM. **Data da Assinatura:** 03/03/2025. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Valor Global:** R\$ 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais). **Fundamentação legal:** Artigo 74, Inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021. EVILÁZIO JOAQUIM DE OLIVEIRA – Prefeito Municipal.



PREFEITURA  
**BARRO ALTO**  
CUIDANDO DA NOSSA GENTE.

ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO**  
CNPJ/MF: 13.234.349/0001-30

**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO /  
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Inexigibilidade de Licitação nº 022/2025. Processo Administrativo nº 022IN/2025. Objeto:** Locação de Imóvel localizado na Avenida Andrade nº 27, Barro Alto/BA, CEP: 44.895-000, o qual será destinado ao funcionamento de almoxarifado e estocagem da merenda escolar na Sede deste Município, órgão pertencente à Secretaria Municipal de Educação. **Contratante:** MUNICÍPIO DE BARRO ALTO/BA, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **Contratado:** MIGUEL RODRIGUES DE OLIVEIRA (CPF/MF nº 215.310.135-20). **Fundamento Legal:** Art. 74, III, da Lei Federal nº 14.133/21. **Valor Global:** R\$ 14.400,00 (catorze mil e quatrocentos reais). **Data da Ratificação:** 03/03/2025. **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. NILSON SANTOS DAMASCENO – Secretário de Educação.

**EXTRATO CONTRATUAL**

**Contrato nº 022IN/2025. Contratante:** MUNICÍPIO DE BARRO ALTO/BA, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **Contratado:** MIGUEL RODRIGUES DE OLIVEIRA (CPF/MF nº 215.310.135-20). **Objeto:** Locação de Imóvel localizado na Avenida Andrade nº 27, Barro Alto/BA, CEP: 44.895-000, o qual será destinado ao funcionamento de almoxarifado e estocagem da merenda escolar na Sede deste Município, órgão pertencente à Secretaria Municipal de Educação. **Data da Assinatura:** 03/03/2025. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Valor Global:** R\$ 14.400,00 (catorze mil e quatrocentos reais). **Fundamentação legal:** Artigo 74, Inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021. NILSON SANTOS DAMASCENO – Secretário de Educação.



PREFEITURA  
**BARRO ALTO**  
CUIDANDO DA NOSSA GENTE.

ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO**  
CNPJ/MF: 13.234.349/0001-30

**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO /  
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Inexigibilidade de Licitação nº 023/2025. Processo Administrativo nº 023IN/2025. Objeto:** Contratação de Empresa Especializada em Mediação Judicial e Pré-Processual, especialmente no que se refere aos litígios aparentes e afeitos no CEJUSC – Centro Judicial de Solução Consensual de Conflitos do Tribunal de Justiça da Bahia, onde se desenvolve a mediação judicial como forma aplicada a resolução de conflitos, tais como áreas de atuação em mediação e conciliação. **Contratante:** MUNICÍPIO DE BARRO ALTO/BA. **Contratada:** ACRISSIA S. DOURADO-ME (CNPJ nº 51.796.353/0001-80). **Fundamento Legal:** Art. 74, III, da Lei Federal nº 14.133/21. **Valor Global:** R\$ 33.360,00 (trinta e três mil trezentos e sessenta reais). **Data da Ratificação:** 06/03/2025. **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. EVILÁZIO JOAQUIM DE OLIVEIRA – Prefeito Municipal.

**EXTRATO CONTRATUAL**

**Contrato nº 023IN/2025. Contratante:** MUNICÍPIO DE BARRO ALTO/BA. **Contratada:** ACRISSIA S. DOURADO-ME (CNPJ nº 51.796.353/0001-80). **Objeto:** Contratação de Empresa Especializada em Mediação Judicial e Pré-Processual, especialmente no que se refere aos litígios aparentes e afeitos no CEJUSC – Centro Judicial de Solução Consensual de Conflitos do Tribunal de Justiça da Bahia, onde se desenvolve a mediação judicial como forma aplicada a resolução de conflitos, tais como áreas de atuação em mediação e conciliação. **Data da Assinatura:** 06/03/2025. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Valor Global:** R\$ 33.360,00 (trinta e três mil trezentos e sessenta reais). **Fundamentação legal:** Artigo 74, Inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021. EVILÁZIO JOAQUIM DE OLIVEIRA – Prefeito Municipal.



PREFEITURA  
**BARRO ALTO**  
CUIDANDO DA NOSSA GENTE.

ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO**  
CNPJ/MF: 13.234.349/0001-30

**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO /  
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Inexigibilidade de Licitação nº 024/2025. Processo Administrativo nº 024IN/2025. Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços educacionais, objetivando a inscrição de servidor público municipal para participar do "Curso Controladoria Fluencer: A Controladoria Municipal na Consultoria Interna", com duração de 03 (três) meses, divididos em 100 horas, sendo 60 (sessenta) horas presenciais e 40 (quarenta) horas em Ensino a Distância – EAD, iniciando-se em 22 de março de 2025 e findando-se em 01 de junho de 2025, a ser ministrado no seguinte endereço: Rua do Salete, 50 – Barris (Faculdade Cairu) Salvador – Bahia. **Contratante:** MUNICÍPIO DE BARRO ALTO/BA. **Contratada:** FUNDACEM – FUNDAÇÃO CESAR MONTES (CNPJ nº 06.150.141/0001-77). **Fundamento Legal:** Art. 74, III, da Lei Federal nº 14.133/21. **Valor Global:** R\$ 2.932,50 (dois mil novecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos). **Data da Ratificação:** 20/03/2025. **Vigência Contratual:** 03 (três) meses. EVILÁZIO JOAQUIM DE OLIVEIRA – Prefeito Municipal.

**EXTRATO CONTRATUAL**

**Contrato nº 024IN/2025. Contratante:** MUNICÍPIO DE BARRO ALTO/BA. **Contratada:** FUNDACEM – FUNDAÇÃO CESAR MONTES (CNPJ nº 06.150.141/0001-77). **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços educacionais, objetivando a inscrição de servidor público municipal para participar do "Curso Controladoria Fluencer: A Controladoria Municipal na Consultoria Interna", com duração de 03 (três) meses, divididos em 100 horas, sendo 60 (sessenta) horas presenciais e 40 (quarenta) horas em Ensino a Distância – EAD, iniciando-se em 22 de março de 2025 e findando-se em 01 de junho de 2025, a ser ministrado no seguinte endereço: Rua do Salete, 50 – Barris (Faculdade Cairu) Salvador – Bahia. **Data da Assinatura:** 20/03/2025. **Vigência:** 03 (três) meses. **Valor Global:** R\$ 2.932,50 (dois mil novecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos). **Fundamentação legal:** Artigo 74, Inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021. EVILÁZIO JOAQUIM DE OLIVEIRA – Prefeito Municipal.



PREFEITURA  
**BARRO ALTO**  
CUIDANDO DA NOSSA GENTE.

ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO**  
CNPJ/MF: 13.234.349/0001-30

**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO /  
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Inexigibilidade de Licitação nº 025/2025. Processo Administrativo nº 025IN/2025. Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços pertinentes à elaboração de atividades técnicas, estudos e projetos de engenharia e planejamento necessários, bem como o acompanhamento para o cumprimento dos pleitos das Secretarias Municipais junto aos Sistemas de Gestão de Convênios dos Órgãos Públicos do Estado e da União. **Contratante:** MUNICÍPIO DE BARRO ALTO/BA. **Contratada:** OLIVEIRA E LEÃO LTDA ME (CNPJ nº 04.017.260/0001-20). **Fundamento Legal:** Art. 74, III, da Lei Federal nº 14.133/21. **Valor Global:** R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais). **Data da Ratificação:** 20/03/2025. **Vigência Contratual:** 03 (três) meses. EVILÁZIO JOAQUIM DE OLIVEIRA – Prefeito Municipal.

**EXTRATO CONTRATUAL**

**Contrato nº 025IN/2025. Contratante:** MUNICÍPIO DE BARRO ALTO/BA. **Contratada:** OLIVEIRA E LEÃO LTDA ME (CNPJ nº 04.017.260/0001-20). **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços pertinentes à elaboração de atividades técnicas, estudos e projetos de engenharia e planejamento necessários, bem como o acompanhamento para o cumprimento dos pleitos das Secretarias Municipais junto aos Sistemas de Gestão de Convênios dos Órgãos Públicos do Estado e da União. **Data da Assinatura:** 20/03/2025. **Vigência:** 03 (três) meses. **Valor Global:** R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais). **Fundamentação legal:** Artigo 74, Inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021. EVILÁZIO JOAQUIM DE OLIVEIRA – Prefeito Municipal.



PREFEITURA  
**BARRO ALTO**  
CUIDANDO DA NOSSA GENTE.

ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO**  
CNPJ/MF: 13.234.349/0001-30

**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO /  
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Inexigibilidade de Licitação nº 026/2025. Processo Administrativo nº 026IN/2025. Objeto:** Locação de Imóvel localizado no Povoado de Barreiro, Zona Rural do Município de Barro Alto/BA, objetivando o funcionamento exclusivo da Unidade Satélite de Saúde do Barreiro, órgão pertencente à Secretaria de Saúde deste Município. **Contratante:** MUNICÍPIO DE BARRO ALTO/BA, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **Contratado:** CLEURISVALDO VIEIRA DE JESUS (CPF/MF nº 065.502.965-60). **Fundamento Legal:** Art. 74, III, da Lei Federal nº 14.133/21. **Valor Global:** R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais). **Data da Ratificação:** 20/03/2025. **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. ÉRICA FABIANA SOUSA SOARES – Secretário de Saúde.

**EXTRATO CONTRATUAL**

**Contrato nº 026IN/2025. Contratante:** MUNICÍPIO DE BARRO ALTO/BA, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **Contratado:** CLEURISVALDO VIEIRA DE JESUS (CPF/MF nº 065.502.965-60). **Objeto:** Locação de Imóvel localizado no Povoado de Barreiro, Zona Rural do Município de Barro Alto/BA, objetivando o funcionamento exclusivo da Unidade Satélite de Saúde do Barreiro, órgão pertencente à Secretaria de Saúde deste Município. **Data da Assinatura:** 20/03/2025. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Valor Global:** R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais). **Fundamentação legal:** Artigo 74, Inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021. ÉRICA FABIANA SOUSA SOARES – Secretário de Saúde.



PREFEITURA  
**BARRO ALTO**  
CUIDANDO DA NOSSA GENTE.

ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO**  
CNPJ/MF: 13.234.349/0001-30

**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO /  
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Inexigibilidade de Licitação nº 027/2025. Processo Administrativo nº 027IN/2025. Objeto:** Locação de Imóvel localizado na Rua Aurelino Xavier Moitinho, 176 Barro Alto/BA, CEP: 44.895-000, o qual será destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Promoção da Igualdade na Sede, Município de Barro Alto, órgão pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social. **Contratante:** MUNICÍPIO DE BARRO ALTO/BA, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **Contratado:** JÚLIO LEOPOLDO DAMASCENO SEIXAS (CPF/MF nº 622.706.305-30). **Fundamento Legal:** Art. 74, III, da Lei Federal nº 14.133/21. **Valor Global:** R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais). **Data da Ratificação:** 20/03/2025. **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. ANA MARIA SILVA DE SOUZA – Secretária de Desenvolvimento Social e Promoção da Igualdade.

**EXTRATO CONTRATUAL**

**Contrato nº 027IN/2025. Contratante:** MUNICÍPIO DE BARRO ALTO/BA, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **Contratado** JÚLIO LEOPOLDO DAMASCENO SEIXAS (CPF/MF nº 622.706.305-30). **Objeto:** Locação de Imóvel localizado na Rua Aurelino Xavier Moitinho, 176 Barro Alto/BA, CEP: 44.895-000, o qual será destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Promoção da Igualdade na Sede, Município de Barro Alto, órgão pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social. **Data da Assinatura:** 20/03/2025. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Valor Global:** R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais). **Fundamentação legal:** Artigo 74, Inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021. ANA MARIA SILVA DE SOUZA – Secretária de Desenvolvimento Social e Promoção da Igualdade.



PREFEITURA  
**BARRO ALTO**  
CUIDANDO DA NOSSA GENTE.

ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO**  
CNPJ/MF: 13.234.349/0001-30

**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO /  
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Inexigibilidade de Licitação nº 028/2025. Processo Administrativo nº 028IN/2025. Objeto:** Locação de Imóvel localizado na Rua Leopoldo Seixas, 63 Barro Alto/BA, CEP: 44.895-000, o qual será destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, Município de Barro Alto, órgão pertencente à Secretaria Municipal de Educação. **Contratante:** MUNICÍPIO DE BARRO ALTO/BA, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **Contratado:** JÚLIO LEOPOLDO DAMASCENO SEIXAS (CPF/MF nº 622.706.305-30). **Fundamento Legal:** Art. 74, III, da Lei Federal nº 14.133/21. **Valor Global:** R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais). **Data da Ratificação:** 20/03/2025. **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. NILSON SANTOS DAMASCENO – Secretário de Educação.

**EXTRATO CONTRATUAL**

**Contrato nº 028IN/2025. Contratante:** MUNICÍPIO DE BARRO ALTO/BA, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **Contratado** JÚLIO LEOPOLDO DAMASCENO SEIXAS (CPF/MF nº 622.706.305-30). **Objeto:** Locação de Imóvel localizado na Rua Leopoldo Seixas, 63 Barro Alto/BA, CEP: 44.895-000, o qual será destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, Município de Barro Alto, órgão pertencente à Secretaria Municipal de Educação. **Data da Assinatura:** 20/03/2025. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Valor Global:** R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais). **Fundamentação legal:** Artigo 74, Inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021. NILSON SANTOS DAMASCENO – Secretário de Educação.



PREFEITURA  
**BARRO ALTO**  
CUIDANDO DA NOSSA GENTE.

ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO**  
CNPJ/MF: 13.234.349/0001-30

**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO /  
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Inexigibilidade de Licitação nº 029/2025. Processo Administrativo nº 029IN/2025. Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços educacionais, objetivando a inscrição de servidores públicos municipais para participarem do "Curso de Estratégias para Gestão Pública Municipal", com duração de 04 (quatro) meses, divididos em 260 horas, sendo 04 Módulos Presenciais e 04 Módulos em Ensino a Distância – EAD, iniciando-se em 29 de março de 2025 e findando-se em 15 de junho de 2025, a ser ministrado no seguinte endereço: Rua do Salete, 50 – Barris (Faculdade Cairu) Salvador – Bahia. **Contratante:** MUNICÍPIO DE BARRO ALTO/BA. **Contratada:** FUNDACEM – FUNDAÇÃO CESAR MONTES (CNPJ nº 06.150.141/0001-77). **Fundamento Legal:** Art. 74, III, da Lei Federal nº 14.133/21. **Valor Global:** R\$ 8.310,00 (oito mil trezentos e dez reais). **Data da Ratificação:** 24/03/2025. **Vigência Contratual:** 03 (três) meses. EVILÁZIO JOAQUIM DE OLIVEIRA – Prefeito Municipal.

**EXTRATO CONTRATUAL**

**Contrato nº 029IN/2025. Contratante:** MUNICÍPIO DE BARRO ALTO/BA. **Contratada:** FUNDACEM – FUNDAÇÃO CESAR MONTES (CNPJ nº 06.150.141/0001-77). **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços educacionais, objetivando a inscrição de servidores públicos municipais para participarem do "Curso de Estratégias para Gestão Pública Municipal", com duração de 04 (quatro) meses, divididos em 260 horas, sendo 04 Módulos Presenciais e 04 Módulos em Ensino a Distância – EAD, iniciando-se em 29 de março de 2025 e findando-se em 15 de junho de 2025, a ser ministrado no seguinte endereço: Rua do Salete, 50 – Barris (Faculdade Cairu) Salvador – Bahia. **Data da Assinatura:** 24/03/2025. **Vigência:** 03 (três) meses. **Valor Global:** R\$ 8.310,00 (oito mil trezentos e dez reais). **Fundamentação legal:** Artigo 74, Inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021. EVILÁZIO JOAQUIM DE OLIVEIRA – Prefeito Municipal.



PREFEITURA  
**BARRO ALTO**  
CUIDANDO DA NOSSA GENTE.

ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO**  
CNPJ/MF: 13.234.349/0001-30

**AVISO DE RESULTADO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010CRED-IN/2025  
CREDENCIAMENTO Nº 010/2025**

O Município de Barro Alto, Estado da Bahia, por intermédio da Comissão de Contratação, torna pública, para conhecimento dos(as) interessados(as), a Relação dos(as) Habilitados(as) ao Credenciamento de Pessoas Físicas e/ou Jurídicas objetivando a Contratação de Médicos(as) Especialistas para o Centro de Especialidades Médicas do Município de Barro Alto/BA, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Instrumento Convocatório. Autos à disposição na Sede da Prefeitura Municipal. Não havendo interposição de recurso, o processo será encaminhado à Autoridade Superior para Ratificação/Homologação. David Monteiro Reis da Silva – Agente de Contratação.

PESSOA FÍSICA/JURÍDICA	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
SMD – SERVIÇOS MÉDICOS DIAGNÓSTICOS DE IRECÊ LTDA	22.799.898/0001-42	HABILITADO(A)
NATHALY GAMA OLIVEIRA SOUZA MOREIRA-ME	32.197.887/0001-46	HABILITADO(A)
ORTOLAB CLÍNICA E DIAGNÓSTICO LTDA	07.550.790/0001-28	HABILITADO(A)



PREFEITURA  
**BARRO ALTO**  
CUIDANDO DA NOSSA GENTE.

ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO**  
CNPJ/MF: 13.234.349/0001-30

**AVISO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO CONTRATUAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018.DV/2025  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018.DV/2025**

**Dispensa de Licitação nº 018.DV/2025. Processo Administrativo nº 018.DV/2025. Objeto:** Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Formação Continuada na Rede Municipal de Ensino para Professores(as) da Educação Infantil (Creche), Educação do Campo e Quilombola, Ensino Fundamental Anos Iniciais, Ensino Fundamental Anos Finais, Educação de Jovens e Adultos, Monitores da Educação Integral, Gestores Escolares, Coordenadores Pedagógicos e um Encontro Pedagógico com toda a Rede de Ensino sobre Educação Inclusiva, além de aplicação de dois diagnósticos no decorrer do ano letivo para o Ensino Fundamental Anos Iniciais e Anos Finais. **Contrato nº 018.DV/2025. Contratante:** MUNICÍPIO DE BARRO ALTO por meio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **Contratada:** F P O – CONSULTORIA E ASSESSORIA EM EDUCACAO LTDA (CNPJ nº 17.695.492/0001-80). **Fundamento Legal:** Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. **Valor Global:** R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais). **Data da Ratificação:** 01/04/2025. **Data da Assinatura do Contrato:** 01/04/2025. **Vigência Contratual:** 05 (cinco) meses. Evilázio Joaquim de Oliveira – Prefeito Municipal / Nilson Santos Damasceno – Secretário Municipal de Educação.